



Lei nº 210 de 23 de Junho de 2023

“Dispõe sobre autorizar o chefe do Poder Executivo e Poder Legislativo municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus aniversários e dá outras providências”

**Art. 1º** Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo e Legislativos municipal a ceder (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários.

Parágrafo único – Quando o aniversário do servidor coincidir com final de semana, feriados e/ou pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil seguinte.

**Art. 2º** - O chefe do poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as determinações em contrário

Câmara de Vereadores de São Vicente do Seridó/PB, 23 de Junho de 2023.

**JUSCILÉIA MONTEIRO LIMA**  
Presidente